



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA N.º 59/2015

A Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Acre, Desembargadora **Regina Ferrari**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que compete à Corregedoria Geral da Justiça fiscalizar os procedimentos praticados nos Serviços Notariais e de Registros;

Considerando o preceito inserto no art. 19, inciso II, da Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2010 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre);

Considerando o pedido de prorrogação de prazo, em mais 30 (trinta) dias, feito pelo Presidente da Comissão Processante que conduz o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria COGER nº 41/2015 em face de Luiz Carlos de Souza, Titular do 3º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco;

Considerando que as razões do pedido de prorrogação arrimam-se na necessidade de oitiva de testemunhas e nas dificuldades em se intimar o Delegatário requerido, que demandou expedição de edital;

Considerando a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 0000272-24.2015.8.01.8001 que prorroga, ante as razões apresentadas, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante em mais 30 (trinta) dias;

Considerando o teor do insculpido no §1º do art. 35 da Lei nº 8.935/1994 que determina que o afastamento preventivo do delegatário processado, quando for possível a perda de delegação, deve perdurar até a decisão final do processo administrativo,

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

Art. 1º - Prorrogar, em mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo nº 0000272-24.2015.8.01.8001.

Publique-se.

Rio Branco, 13 de agosto de 2015.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Corregedora-Geral da Justiça